

Lei nº 3/68

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma "Catacumba" na casa do Sr. José Costa, no cemitério local, (Novo)

Art. 2º - As verbas para tal fim ficarão a critério do sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

ções em contrário.

25/1/68

Sala Seminário Constant, 31 janeiro de 1968
(ASS) Placj Costa - Presidente.
